

# SEBRAE PREVIDÊNCIA – INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL ATA DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA EXERCÍCIO DE 2010

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dez horas, na sede do SEBRAE PREVIDÊNCIA, no Edifício Venâncio 3000, Torre A, salas 503/506, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria Executiva do SEBRAE PREVIDÊNCIA, com a presença de seu Diretor-Presidente, EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, do seu Diretor de Seguridade, NILTON CESAR DA SILVA, do seu Diretor de Investimentos, GEORGE A. CARVALHÃES G. MOTA e da Assistente de Previdência, LUCIANA DA SILVA RIBEIRO. O Diretor-Presidente, EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, abriu a Reunião e colocou em discussão a seguinte ORDEM DO DIA. ITEM I - COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DE RESGATE DO EX-PARTICIPANTE CARLOS RUBENS NOVAES DE CASTRO. A Diretoria Executiva, considerando: análise do extrato do ex-Participante Carlos Rubens Novaes de Castro, ex-empregado da Patrocinadora SEBRAE/RJ, e Memória de Cálculo do pagamento de resgate, que constata não ter havido complemento do pagamento de resgate, referente à reserva transferida em agosto de 2007 e a contrapartida patronal de serviço passado aplicável no caso de resgate, tendo em vista que ainda há saldo na ficha financeira; que durante o levantamento dos dados foram identificadas inconsistências no valor do pagamento do resgate efetuado em 31/07/2007, ao Participante em referência, conforme disposições na Nota SEBRAEPREV - Nº 01/2010, bem como documentos anexos; Resolve aprovar a efetivação do pagamento do resgate complementar referente à reserva transferida e aos resíduos identificados, bem como comunicar ao ex-Participante a efetivação da complementação do resgate e à assessoria atuarial (GAMA Consultores Associados) a necessidade de reversão à conta coletiva de beneficio de risco, referente à parcela do saldo não resgatável de conta de Patrocinador. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Diretor-Presidente EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, declarou encerrada a Reunião, às doze horas e trinta minutos, solicitando que fosse lavrada a presente Ata, assinada por mim e por todos os membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião.

**EVANDRO SANTOS NASCIMENTO** 

Diretor-Presidente

NILTON CESAR DA SILVA

Diretor de Seguridade

GEORGE A. CARVALHÃES G. MOTA

Diretor de Investimentos

LUCIANA DA SILVA RIBEIRO

Secretária da Reunião



# NOTA SEBRAEPREV-N° 01/2010 Brasília (DF), 28.07.2010

Sen	hores	Diretores.

# 4. Assunto

1.1 Complemento do pagamento de resgate do Plano SEBRAEPREV e ajuste na Ficha Financeira - CARLOS RUBENS NOVAES DE CASTRO - SEBRAE/RJ.

#### 2. Alçada

2.1 Diretoria Executiva – Estatuto do SEBRAE-PREVIDÊNCIA - art. 23, inciso

#### 3. Orçamento

3.1 Não envolve orçamento.

#### 4. Informações

- 4.1 O Senhor Carlos Rubens Novaes de Castro, ex-empregado da Patrocinadora SEBRAE/RJ, solicitou o resgate do Plano SEBRAEPREV em 17/04/2007.
- 4.2 Em 31/07/2007, o Gestor de Passivo (BB Previdência) do SEBRAE PREVÊNCIA efetivou o pagamento de resgate ao Participante.
- 4.3 O Participante era vinculado ao Patrocinador SEBRAE/RJ, uma das sete Unidades do Sistema SEBRAE que patrocinavam Planos de Previdência anteriores à criação do SEBRAE PREVÊNCIA.

"Art. 23 - Competem à Diretoria Executiva, especialmente, as seguintes atribuições:
(...)

| - executar os procedimentos necessários ao atendimento

† - executar os procedimentos necessários ao SEBRAE-PREVIDÊNCIA, de acordo com as diretrizes demais normas internas e, especialmente, da legislação aplicável;"

atendimento da finalidade do Conselho Deliberativo,

do das



Instituto Sebrae de Seguridade Social

Na data do pagamento do resgate, ainda não constava na Ficha Financeira do Participante a reserva transferida do Plano anterior (PREVINDUS - Associação de Previdência Complementar).

#### 5. Análise

- 5.1 Em 17/04/2007, o Participante Carlos Rubens Novaes de Castro, solicitou resgate da sua reserva no Plano SEBRAEPREV (Anexo 1).
- 5.2 Em 31/07/2007, o Gestor de Passivo realizou o crédito do resgate, no valor líquido de R\$ 2.446,31, conforme Memória de Cálculo (Anexo 2)
- Quando do cálculo e pagamento do referido resgate, a reserva que o Participante mantinha junto ao plano de benefícios previdenciários originalmente patrocinado pelo empregador SEBRAE/RJ (PREVINDUS Associação de Previdência Complementar) ainda não havia sido transferida ao Plano SEBRAEPREV, fato que somente ocorreu em agosto/2007.
- 5.4 O resgate efetivado em 31/07/2007 foi pago em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva do SEBRAE PREVIDÊNCIA nº 15/2006 (Anexo 3). O mencionado Ato estabelecia que em virtude da inexistência de solução definitiva a respeito das dúvidas quanto ao alcance do pagamento do serviço passado, pelo Patrocinador Fundador, aos Participantes vinculados às Unidades do SEBRAE que já possuíam plano de previdência antes da criação do Plano SEBRAEPREV, o Participante concordava que o resgate teria caráter provisório ao assinar o Termo de Ciência e Concordância de Resgate (Anexo 4);
- 5.5 Conforme informado no item 5.3 retro, em agosto/2007 a PREVINDUS transferiu ao Plano SEBRAEPREV o montante de R\$ 6.914,32 referente à reserva do Sr. Carlos Rubens Novaes de Castro naquela Entidade (Anexo 5). A internalização destes recursos agregou 4.772,438125000 cotas à reserva do Participante no Plano SEBRAEPREV.

5.6 Em novembro/2007, o valor transferido foi utilizado para quitação do Valor do Serviço Passado, conforme manifestação por meio do Termo de opção pela quitação do Serviço Passado, com base no Ato da Diretoria n°24/2006 (Anexo 6).

g W

# Previdência

instituto Sebrae de Seguridade Social

- 5.7 Considerando que por meio da transferência de reserva em nome do Participante foram adicionadas 4.772,438125000 cotas ao seu Saldo de Conta e que dessa quantidade de cotas, fora utilizadas 3.172,342927cotas para quitação o Valor Faltante de Serviço Passado, as 1.600,095198 cotas restantes, foram alocadas na conta de Contribuição Voluntária de Participante, onde, não há a contrapartida Patronal (Anexo 7).
- As regras estabelecidas pelos Atos da Diretoria números 15/2006 e 24/2006 determinavam a eventual complentação do resgates provisórios pagos sobre a égide do Ato da Diretoria nº 15/2006. Todavia, o Gestor de Passivo não procedeu à necessária complementação dos valores resgatados e pagos em 31/07/2007. Tal fato somente foi detectado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA quando da internalização dos serviços, a partir de 10/2008, que antes eram prestados pelo Gestor de Passivo.
- 5.9 Após analisar o extrato do Participante e Memória de Cálculo do pagamento de resgate, concluímos que não houve complemento do pagamento de resgate, referente à reserva transferida em agosto/2007 (alocada nas Contas de Participante e de Serviço Passado de Participante) e a parte da contrapartida patronal de serviço passado que lhe é aplicável no caso de resgate, tendo em vista que ainda há saldo na Ficha Financeira.
- 6.0 Além da situação acima mencionada, durante o levantamento dos dados identificamos inconsistência no valor do próprio pagamento do resgate efetuado em 31/07/2007.
- 6.1 A análise da Ficha Financeira revela que a quantidade de cotas, referente ao valor resgatado para as Contribuições Básicas e de Serviço Passado, não correspondem ao valor real de cotas adquiridas pelo Participante, conforme esclarecimento abaixo e detalhadamente demonstrado no Anexo 8:
  - a) Contribuição Básica de Participante: Nesta contribuição, o Participante adquiriu no total: 1.335,976743 cotas, contudo, quando do resgate, foi pago 1.326,251867cotas. Resultando em uma diferença de 9,724876 cotas.
  - b) Contribuição básica de Patrocinadora: O mesmo aconteceu com as Contribuições Básicas da Patrocinadora, proporcionalmente ao percentual de permanência de 1(um) ano completo de filiação ao Plano



Instituto Sebrae de Seguridade Social

SEBRAEPREV (artigo 106, inciso I do Regulamento vigente até 04/02/2010)<sup>2</sup>.

- c) Contribuição de Servico Passado de Participante: Nesta contribuição, o Participante adquiriu no total: 413,119026 cotas, contudo quando do resgate, foi pago 410,041678 cotas. Resultando em uma diferença de 3,077348 cotas.
- d) Contribuição de Serviço Passado de Patrocinadora: O mesmo aconteceu com as contribuições de Serviço Passado da Patrocinadora, proporcionalmente ao percentual de permanência de 1(um) ano completo de filiação ao Plano SEBRAEPREV. (artigo 106, inciso I do Regulamento vigente até 04/02/2010).

## 7. Proposta

## 7.1 Aprovar:

- 7.1.1 Efetivar o pagamento do resgate complementar referente:
  - a) à reserva transferida em agosto/2007 (alocada nas Contas de Participante e de Serviço Passado de Participante) e a parte da contrapartida patronal de Serviço Passado que lhe é aplicável no caso de resgate;
  - b) ao residuo apresentado no item 6.2. 5
- 7.1.2 Comunicar ao ex-Participante a efetivação da complementação do resgate (o anexo 9 demonstra o total de 5.422, 26937820 cotas a serem resgatadas, cujo valor líquido de imposto de renda corresponde a R\$ 8.778,98 (atualizados pela cota de 28/07/2010)).

no caso de Participante Ativo com até de cinco (5) anos de filiação ao Plano: àquele total será acrescido ainda de um quinto (1/5), por ano completo de filiação ao Plano SEBRAEPREV, do somatório do saldo da Conta de Patrocinador com o saldo da Conta de Patrocinador."



<sup>2 &</sup>quot;Art. 106 – O valor a ser resgatado corresponde à soma do saldo da Conta de Participante com o Saldo da Conta de Serviço Passado de Participante, sendo que:



# TERMO DE OPÇÃO — Com Perda do Vínculo Empregatício —

	to do(a) participante.			4. Matricula no SEBRAE
2ARLD	5 RUBERIS NOV	aes de castro		№ 693
12F		6. Data da perda do vinculo empregaticio	11	
080.	757.74787	F002110151	JEL (25	1) 3822 0373
indereço resi	the second secon	4- 34 6-1	- 12 - 10	9. E-mail
( ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	on topic aleg	RE 311 - CIDAS	211.UF_	
THE A:	PERUNA		21	.88.300.000
. Opcáo:				
Tendo e		npregatício com o patrocinador, nscrição no Plano SEBRAEPRE		do mandato, conforme o caso, faç do no Regulamento:
	-			ouições Básicas, de Serviço Passad Administrativa de Patrocinador.
	l solicito a emissão de boleto	o bancário em meu nome, com r	emessa para o ende	ereço acima especificado.
ł	; autorizo o desconto direto	na minha conta corrente abaixo	designada:	
	Banco do Brasil (001) - Ag	ēncia nº: C	onta corrente:	
		mada a seguir, da qual sou titu ഉറടിം		dos recursos financeiros devidos,
	h não possuo conta corre	ente.		
		ancelamento de minha inscriçã no de previdência complementa		a do saldo referente ao meu di
!	Nome do Plano:			
	Entidade Administradora:	a miner diner company and		
	CNPJ/MF:			
	Endereço:			
	Cidade-UF/CEP:			
	Banco (nome e nº):			
	Banco (nome e nº): Agência:	Co	inta corrente	
			onta corrente	10
	Agência:	7, de , o7	(librore	exp of oits
ocal e Data	Agência:	7, de 107 6	(librore	en glowith

# BRAR PREVIDÊNCIA

DE JANEIRO - PROCESSOS - TODOS
DE JANEIRO

Nº do Processo 295 Data do Processo 19/07/2007

atrícula nome			NAS	CIMENTO	DEP	ADMISSÃO	
CARLOS RUBENS NOVAES DE CASTRO DEMISSÃO  DEMISSÃO			03/0	03/02/1962 0 TIPO DE PAGAMENTO		01/12/1999 <b>RESÍDUO</b>	
			TIPO DE				
1,11,20	17/04/2007		Т	TOTAL		NÃO	
TAKO OKAT	CONTRIBUIÇÃO	PARTICIPANTE	PATROCINADORA	RESERVA	PARCELA	PARCELA	
				TOTAL	RESGATÁVEL	NÃO RESGATÁVE	
	NORMAL	1.887,90	1.887,90	3.775,80	2.265,48	1.510,32	
	PASSIVO	587,12	587,12	1.174,24	587,12	587,12	
	ACERTO - NORMAL	19,11	19,11	38,22	22,93	15,29	
	ACERTO PASSIVO	2.48	2,48	4,96	2,48	2,48	
	TOTAL:	2.496,61	2.496,51	4.993,22	2.878,01	2.115,21	
R INDICE: 1,43789		/2007					
		V	ALOR RESGATÁVEI	. VAL	OR IRRF	LÍQUIDO	
			2.878,01		431,70	2.446,31	
Ecebedor (ES)	C	PF BANC	CO AGÊNCIA	CONTA	VALOR	DT CRÉDITO	
RESMO	680757747	87 0	00744	2279-9	2.446,3	31/07/2007	